



Lei nº 1.201

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores / aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de // NCz\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil cruza do novos), destinado à suplenentação das seguintes dotações:

1.0 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - Deliberativo e Secretaria da Câmara

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	30.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$	2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...	NCz\$	5.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCz\$	2.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	NCz\$	2.000,00

2.0 - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	56.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$	30.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...	NCz\$	25.000,00

2.2 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	56.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$	30.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	NCz\$	10.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...	NCz\$	55.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	NCz\$	25.000,00

2.3 - Ensino de 1º e 2º Grau

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	140.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$	30.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...	NCz\$	50.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	NCz\$	3.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCz\$	4.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	NCz\$	5.000,00

2.4 - Cultura e Desportos

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$	5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...	NCz\$	10.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	NCz\$	3.000,00



027



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

2.5 - Obras e Urbanismo	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$	43.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$	15.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...NCz\$	45.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$	40.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....NCz\$	5.000,00
2.6 - Saúde e Assistência Social	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$	38.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$	20.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....NCz\$	3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...NCz\$	10.000,00
3.2.5.1 - Inativos.....NCz\$	28.000,00
3.2.8.0 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor / Público - PASEP.....NCz\$	7.000,00
2.7 - Serviços Rodoviários	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$	3.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$	20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...NCz\$	40.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$	40.000,00
Total.....NCz\$	<u>935.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos para cobertura o presente Crédito correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o / presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua pu- / blicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 23 de outubro de 1989.


Prefeito

a) Carlos Alberto Gomes de Amorim.

